

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDONIA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 532

De 15 de Dezembro de 1994.



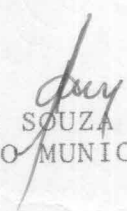
Excelentíssimo Sr. Presidente,

Em anexo, estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 522 autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 4.000.000,00, celebrar convênio e dá outras providências.

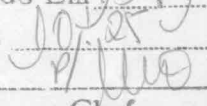
Sabendo da relevância e urgência do referido projeto, pedimos que seja analisado e votado em sessões extra-ordinárias.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reafirmamos nesta oportunidade, à Vossa Excelência e aos insígnos Edis, a mais alta expressão de respeito e admiração.

Atenciosamente,


AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO SR.
AURO VIEIRA COELHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO.

Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 15/12/94
Horas: 10:25

Chefe

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDONIA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 513

De 15 de Dezembro de 1994.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



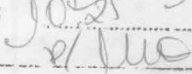
Nesta oportunidade, o Poder Executivo Municipal submete à apreciação e deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 4.000.000,00 e celebrar convênio e dá outras providências.

Justifica-se a autorização em razão do alto índice pluviométrico durante oito meses do ano e a topografia acidentada que contribui para o assoramento das vias públicas bem como dos igarapés, tornam grande parte de nossas principais ruas intransitáveis, trazendo transtorno inclusive para pedestres que procuram a área central da cidade para comércio e ou serviços.

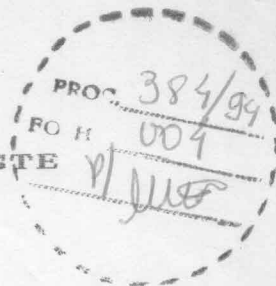
Na certeza de que os Nobres Vereadores saberão analisar e aprovar o presente Projeto de Lei, pela relevância do mesmo, renovamos votos de elevado apreço.

Palácio dos Pioneiros.


AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 15/12/94
Horas: 10:25

Chefe

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDONIA
GABINETE DO PREFEITO



Projeto de Lei nº 522

De 15 de Dezembro de 1994.

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
QUORUM <u>09</u> / <u>unanim</u>
Em: <u>27</u> / <u>12</u> / <u>94</u>

"AUTORIZA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.000.000,00, CELEBRAR CONVENIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 10) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), conforme discriminação abaixo:

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
16585751.016 - Pavimentação de Vias Urbanas 4.000.000,00
4110.00 - Obras e Instalações

Total

4.000.000,00

§ 10) Os recursos no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), serão advindos de repasse do Ministério da Integração Regional.

§ 20) Para abertura do presente crédito adicional especial, o Poder Executivo Municipal, utilizar-se-á dos recursos previstos no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 20) Os recursos a serem transferidos do Ministério da Integração Regional, de que trata o § 10 do Art. 10 desta lei, serão contabilizados na consignação orçamentária abaixo discriminada, ficando desta forma alterada a previsão orçamentária da receita:

2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL
2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
2460.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS
2460.02.00 - Transferências de Convênios com o Ministério da Integração Regional..... 4.000.000,00

Camara Municipal de Ouro Preto do Oeste 4.000.000,00

Serv. de Protocolo

Recebido Em 15/12/94

Horas: 10:25

Chefe

REPROVADO
1ª VOTAÇÃO
QUORUM <u>07</u> cont/ <u>03</u> AF.
EM <u>29</u> / <u>12</u> / <u>94</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDONIA
GABINETE DO PREFEITO



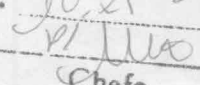
F1. 02

Art. 3º) Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Ministério da Integração Regional, para a execução das obras constantes do artigo 1º desta Lei.

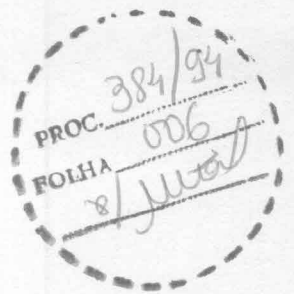
Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário.


AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 15/12/94
Horas: 10:25

Chefe

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
15/12/94	N.º 384/94
RESERVADO	



AO SENHOR:

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE:
SEGUE O PRESENTE PROCESSO MONTADO NESTA SEÇÃO ATRAVÉS
DAS FOLHAS EM ANEXO.

EM, 15.12.94.

[Assinatura]
Olcymar Galimberti da Silva
CHEFE SEÇÃO PROTOCOLO
PORT. No. 067/GP/CMOPO-RO/94

A. Direção Legislativa.

Segue o presente processo para providências.
Em, 15.12.94

[Assinatura]
ASSESSORA GERAL DO PRESIDENTE
PORT. No. 093/GP/CMOPO-RO/94

Ao Plenário

Segue o presente processo
para conhecimento.

Em 15/12/94

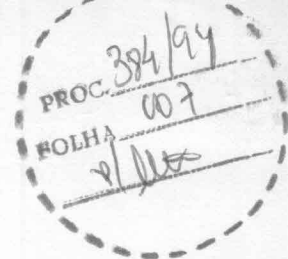
[Assinatura]
Antônia Edna Lobo Pinheiro
DIRETORA LEGISLATIVA
PORT. No. 055/GP/CMOPO-RO-94

As C.P. de Justiça e Redação
Abrar e serviços Públicos e Orçamento
e Finanças.

Segue o presente processo
para parecer unificado.

Em 13/12/94

[Assinatura]
Antônia Edna Lobo Pinheiro
DIRETORA LEGISLATIVA
PORT. No. 055/GP/CMOPO-RO-94



= ASSESSORIA JURÍDICA =

PROJETO DE LEI Nº 522 DE 15/DEZEMBRO/94.

" AUTORIZA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VA
LOR DE R\$4.000.000,00, CELEBRAR CONVÊNIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

= PARECER TÉCNICO-JURÍDICO =

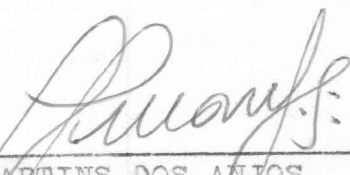
O Projeto ora em análise é constitucio -
nal, encontra-se em boa técnica legislativa e regular redação.

Trata-se de convênio que o Município de
seja firmar com o Ministério da Integração Regional no valor
de R\$4.000.000,00 para pavimentação de vias urbanas.

Assim sendo, somos de parecer que o Pro
jeto está em condições de ser apreciado pelas Comissões de Jus
tiça e Redação, Obras e Serviços Públicos e Orçamento e Finan
ças.

E nosso parecer.

Sala da Assessoria, aos 19/Dezembro/1994



JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR-JURÍDICO



= ASSESSORIA JURÍDICA =

PROJETO DE LEI Nº 522 DE 15/DEZEMBRO/94.

" AUTORIZA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VA
LOR DE R\$4.000.000,00, CELEBRAR CONVÊNIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

= PARECER TÉCNICO-JURÍDICO =

O Projeto ora em análise é constitucio -
nal, encontra-se em boa técnica legislativa e regular redação.

Trata-se de convênio que o Município de
seja firmar com o Ministério da Integração Regional no valor '
de R\$4.000.000,00 para pavimentação de vias urbanas.

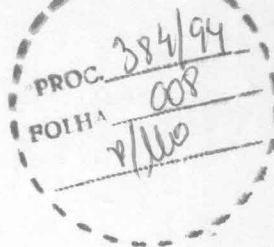
Assim sendo, somos de parecer que o Pro
jeto está em condições de ser apreciado pelas Comissões de Jus
tiça e Redação, Obras e Serviços Públicos e Orçamento e Finan
ças.

É nosso parecer.

Sala da Assessoria, aos 19/Dezembro/1994


JOSE MARTINS DOS ANJOS

ASSESSOR-JURÍDICO



= RELATOR DAS COMISSÕES UNIFICADAS DE JUSTIÇA
E REDAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E ORÇÁ-
MENTO E FINANÇAS =

PROJETO DE LEI Nº 522 DE 15/DEZEMBRO/ 1.994

" AUTORIZA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR '
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$...
4.000.000,00 CELEBRAR CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS'
PROVIDÊNCIAS".

= PARECER E VOT DO RELATOR =

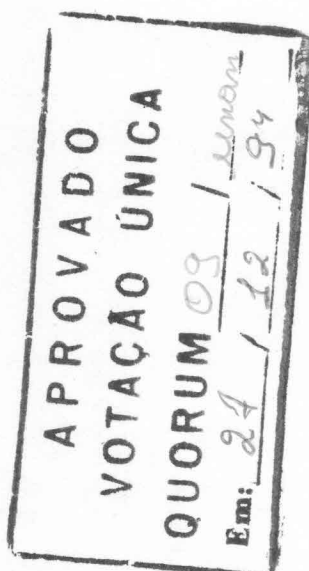
As Comissões acima unificaram nos termos do
Regimento Interno para dar parecer unificado ao Projeto acima.

Sendo o mesmo Constitucional, legal, neces-
sário, uma vez que estes recursos virás em forma de convênio do
Ministério da Integração Regional, somos por estas razões favorá-
veis à aprovação do Projeto.

É nosso parecer.

Sala das Comissões em 21 de Dezembro de 1994

ÁLVARO GONÇALVES ROCHA



= COMISSÕES UNIFICADAS =

- a) JUSTIÇA E REDAÇÃO
- b) OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- c) ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 522 DE 15 /DEZEMBRO/1994 .

" AUTORIZA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR ' CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$... 4.000.000,00 CELEBRAR CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS' PROVIDÊNCIAS".

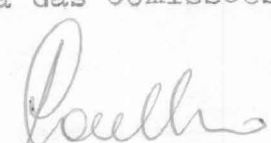
= PARECER E VOTO DAS COMISSÕES = 12

O Projeto após ser analisado pelas Comissões acima unificadas decidiu as mesmas de que o Projeto em análise é Constitucional, legal, necessário e viável, uma vez que trata-se de um recurso que visa para o nosso Município do Ministério da ' Integração Regional.

Razões pelas quais, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso parecer.

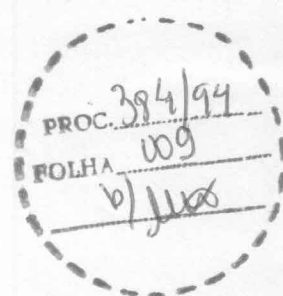
Sala das Comissões em 21 de Dezembro de 1994


AURO VIEIRA COELHO

ELIO ALVES DE SOUZA

ÁLVARO GONÇALVES ROCHA

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 09 / 12
Em: 27 / 12 / 94



= COMISSÕES UNIFICADAS =

- a) JUSTIÇA E REDAÇÃO
- b) OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- c) ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 522 DE 15 / DEZEMBRO / 1994 .

" AUTORIZA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR ' CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$... 4:000.000,00 CELEBRAR CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS' PROVIDÊNCIAS".

= PARECER E VOTO DAS COMISSÕES =

O Projeto após ser analisado pelas Comissões acima unificadas decidiu as mesmas de que o Projeto em análise é Constitucional, legal, necessário e viável, uma vez que trata-se de um recurso que visa para o nosso Município do Ministério da ' Integração Regional.

Razões pelas quais, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso parecer.

Sala das Comissões em 21 de Dezembro de 1994

Paulo

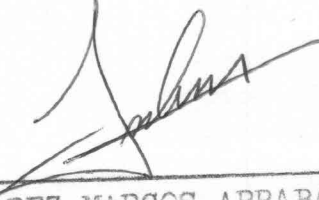
 AURO VIEIRA COELHO

 ELIO ALVES DE SOUZA

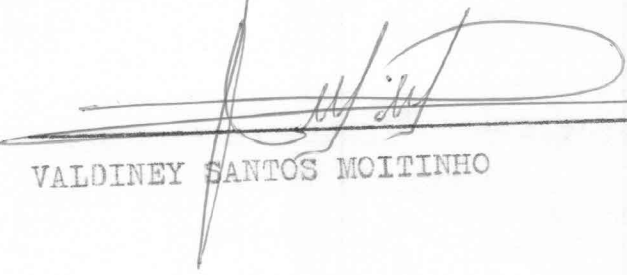
 ÁLVARO GONÇALVES ROCHA



JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO



JUAREZ MARCOS ARRABAL

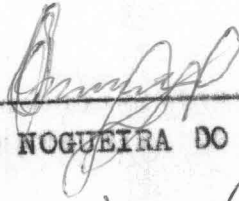


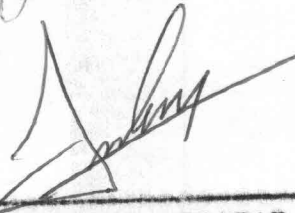
VALDINEY SANTOS MOITINHO

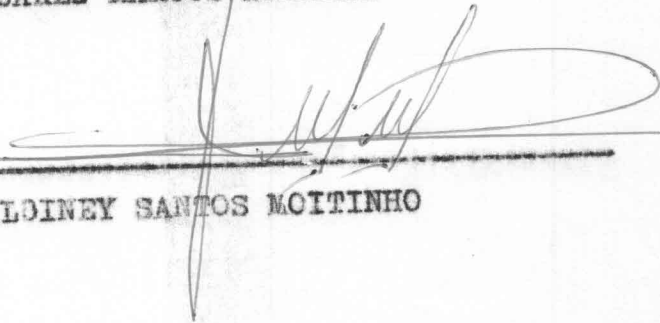
RONILTON RODRIGUES REIS



DANIEL HERINGER


JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO


JUAREZ MARCOS ARRABAL


VALDINEY SANTOS MOITINHO

RONILTON RODRIGUES REIS


DANIEL HERINGER

Do Plenário

Segue o presente processo
para 2ª votação.

Em 27/12/94


Anítonia Edna Lobo Pinheiro
DIRETORA LEGISLATIVA
PORT. No. 055/GP/CMOPO-RO-94

Do Chef de Gabinete

Segue o presente processo
para providenciar.

Em 29/12/94


Anítonia Edna Lobo Pinheiro
DIRETORA LEGISLATIVA
PORT. No. 055/GP/CMOPO-RO-94

A Direção Legislativa,

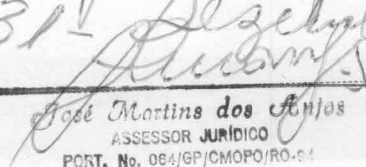
Segue o presente projeto para
aguardar Devº

$\frac{26}{12}$
94


Osmar Resende
PRESIDENTE

Do Arquivo

Arquivar-se, uma vez que
este projeto já foi reformado
Em, 31-Dezembro-1994.


José Martins dos Anjos
ASSESSOR JURÍDICO
PORT. No. 064/GP/CMOPO/RO-94